



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº 14/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS REFERENTE O PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICO PARA O BRASIL”

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão do dia 01/04/2014 e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a custear despesas de Alimentação, Transporte e Moradia de Profissionais de Saúde integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pelo Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabralia Paulista, nos termos desta lei.

Artigo 2.º - O Custeio será concedido por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais, conforme artigo 10 da Portaria 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Artigo 3.º - O recurso concedido servirá para custear despesas com alimentação e moradia no Município de Cabralia Paulista, conforme estabelecido nos itens “2.1.b” e “2.4” do manual orientador ao Distrito Federal e Municípios – Programa mais médicos para o Brasil.

Artigo 4.º - Os benefícios de que trata esta Lei somente serão concedidos aos profissionais de saúde remunerados diretamente pelo Governo Federal, sem vínculo empregatício com o Município de Cabralia Paulista, e somente quando houver exigência expressa no programa ou projeto instituído pelo Governo Federal.

Artigo 5º - Para custear a despesa decorrentes da execução da presente lei, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais) distribuído na seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ficha: 405 - 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF.....  
17.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA  
FÍSICA

Artigo 6º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

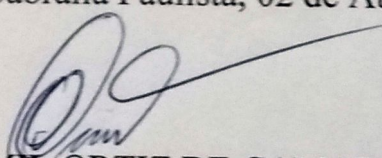
Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ficha: 167 - 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF.....  
-10.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 178 - 10.301.0004.2987.0000 Manutenção do PSF.....  
-7.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta do elemento econômico 33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Artigo 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2014.

Cabralia Paulista, 02 de Abril de 2014.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabrália Paulista  
R. Joaquim dos S. Campones, 661  
46137469/0001-78 Exercício: 2014

## DECRETO Nº 1008 , DE 02 DE ABRIL DE 2014 - LEI N.14

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
405	10.301.0004.2987.0000	Manutenção do PSF		17.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
167	10.301.0004.2987.0000	Manutenção do PSF		-10.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE				
178	10.301.0004.2987.0000	Manutenção do PSF		-7.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO				
	300 000	SAÚDE				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL